GDF CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 03 de novembro de 2008. PÁGINA 33 DODF Nº 219, terça-feira, 4 de novembro de 2008 PORTARIA Nº 61, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 6 DODF Nº 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009.

> Parecer nº 265/2008-CEDF Processo nº 410.002745/2008 Interessado: Educandário Eurípedes Barsanulfo

Aprovação da Proposta Pedagógica com as matrizes curriculares do ensino fundamental com duração de nove anos e de oito anos.

SE

Por outra providência.

I – HISTÓRICO – O Educandário Eurípedes Barsanulfo, localizado na Quadra 04 – Área Especial nº 03 – Sobradinho-DF, mantido pelo Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano sito ao mesmo endereço, protocolou o presente processo, em 13 de agosto de 2008, solicitando autorização para implantação do ensino fundamental de nove anos e aprovação dos documentos organizacionais, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

Segundo a Proposta Pedagógica o Educandário Eurípedes Barsanulfo possui os seguintes atos legais:

- Portaria nº 56-SEDF, de 17 de março de 1997, que autoriza a oferta da educação infantil;
- Portaria nº 155-SEDF de 7 de julho de 1997, que autoriza a oferta do ensino fundamental – 1^a a 4^a série;
- Portaria nº 54-SEDF de 5 de maio de 1999, que credencia, por três anos, a instituição educacional e autoriza a oferta da educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 8^a séries:
- Portaria nº 86-SEDF de 27 de março de 2007, fundamentada no Parecer nº 239/CEDF, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007;
- Portaria nº 320-SEDF de 29 de agosto de 2007 que recredenciou a instituição educacional pelo prazo de três anos.

II – ANÁLISE – Após análise das peças do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP/SE, fls. 85 a 86, vale ressaltar o que se segue.

O processo foi autuado com os seguintes documentos: Requerimento, fl. 1; Declaração sobre documentos organizacionais para análise da SUBIP, fl. 2; Regimento Escolar, fls. 3 a 30; Proposta Pedagógica, fls. 67 a 93; Matrizes Curriculares, fls. 94 a 95.

Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 3 a 30, foi reformulado para contemplar o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, implantado a partir do ano letivo de 2007. Segundo a técnica que o analisou, está



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

em condições de ser aprovado pela SUBIP/SE, pois contempla o que determina o artigo nº 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF, de 2 de agosto de 2005.

Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, fls. 67 a 95, também foi reformulada para contemplar o ensino fundamental com duração de nove anos e encontra-se em conformidade com os aspectos descritos no artigo 142 da Resolução nº 01/2005-CEDF e demais normas e legislação pertinente.

No que diz respeito aos fundamentos norteadores da prática educativa, o **Educandário Eurípedes Barsanulfo** assim se expressa: "com o objetivo de assistir e promover a criança carente de Sobradinho-DF, foi iniciado por um grupo de 36 (trinta e seis) pessoas um trabalho de ação, tendo como prioridade as áreas de higiene, convivência cristã e de incentivo à formação profissionalizante. Por um período de três anos, o grupo atendeu a comunidade sobradinhense, verificando a não existência de um serviço organizado por parte do governo e/ou de particulares que objetivasse a prevenção da marginalidade"..., fl. 32. Afirma ainda que "o Educandário é uma escola comunitária e confessional, sem fins lucrativos e com influências espiritualistas", fl. 33.

A instituição educacional tem como **missão** proporcionar ao educando o desenvolvimento de suas faculdades como um todo, considerando os diversos aspectos que o envolvem: culturais, familiares, sociais, religiosos, políticos e ocupacionais, por meio de uma evolução individualizada que se processa, conscientemente, e adequando-se ao indivíduo com a sua aquiescência, sendo, em síntese, a auto-educação, fl. 78.

A prática educativa é edificada sobre princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao outro e ao bem comum. No mesmo seguimento, são observados princípios dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática bem como princípios éticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais, fl. 70.

Matriz Curricular

As matrizes curriculares do ensino fundamental, com duração de nove anos letivos, fl. 95, operacionalizadas desde o ano letivo de 2007, e ensino fundamental com duração de oito anos, contempla todos os componentes curriculares obrigatórios por lei.

III – CONCLUSÃO – Considerando que o Educandário Eurípedes Barsanulfo, localizado na Quadra 04 – Área Especial nº 03 – Sobradinho-DF, mantido pelo Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano sito ao mesmo endereço, foi autorizado pela Portaria nº 86/2007, fundamentada no Parecer nº 239/2006-CEDF a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva o parecer é por:

VERTIFIES VERTIF

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- a) aprovar a Proposta Pedagógica, que inclui as Matrizes Curriculares do ensino fundamental de nove anos 1° ao 9° ano, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007 e do ensino fundamental de oito anos, que constituem os anexos I e II, respectivamente, deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nº 11.645/2008, 11.525/2007 e Lei Distrital nº 3.940/2007;
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente, no que se refere ao registro e à expedição dos documento escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de outubro de 2008.

INÊS MARIA PIRES DE ALMEIDA Conselheira-Relatora

Aprovado na Plenária em 14/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

SE

Anexo I do Parecer 265/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: EDUCANDÁRIO EURÍPEDES BARSANULFO

Curso: Ensino Fundamental 1º ao 9º ano

Modalidade: Regular Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Matutino

CONSTITUIÇÃO DO CURRÍCULO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
DOCURRICULO		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. O ensino religioso fará parte, obrigatoriamente, da programação dos vários componentes curriculares, com tratamento transversal.
- 2. Módulo Hora-Aula 1º ao 5º Ano: 60 minutos

6º a 9º Ano: 3 aulas de 50 minutos e 2 aulas de 45 minutos

- 3. Jornada Escolar Início: 7h30 Término: 11h45
- 4. Horário do Recreio 15 minutos excluídos da jornada escolar.
- 5. Os temas transversais permearão todos os conteúdos dos componentes curriculares e serão explorados em atividades interdisciplinares que forneçam uma visão mais abrangente, capaz de garantir ao aluno uma aprendizagem significativa. O desenvolvimento destes temas dar-se-á em projetos que serão elaborados pelo coletivo de professores, o que garante a sua priorização e contextualização.



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

SE

Anexo II do Parecer nº 265/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: EDUCANDÁRIO EURÍPEDES BARSANULFO

Curso: Ensino Fundamental 2ª a 8ª série

Modalidade: Regular Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Matutino

Turno. Matutino										
PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES INICIAIS			SÉRIES FINAIS					
CURRÍCULO	CURRICULARES	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X		
	Artes	X	X	X	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X		
PARTE	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X		
DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	25	25	25	25		
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	800	800		

OBSERVAÇÕES:

- 1. O ensino religioso fará parte, obrigatoriamente, da programação dos vários componentes curriculares, com tratamento transversal.
- 2. Módulo Hora-Aula 2^a a 4^a Série: 60 minutos
 - 5^a a 8^a Série: 3 aulas de 50 minutos e 2 aulas de 45 minutos
- 3. Jornada Escolar Início: 7h30 Término: 11h45
- 4. Horário do Recreio 15 minutos excluídos da jornada escolar.
- 5. Os temas transversais permearão todos os conteúdos dos componentes curriculares e serão explorados em atividades interdisciplinares que forneçam uma visão mais abrangente, capaz de garantir ao aluno uma aprendizagem significativa. O desenvolvimento destes temas dar-se-á em projetos que serão elaborados pelo coletivo de professores, o que garante a sua priorização e contextualização.